



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA Nº017 /2014.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 02/02/2014

Câmara/Mun. de Itiquira-MT
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2013

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora abaixo citado, como responsável pelo **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**, a partir de 02 de janeiro de 2014.

GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICESIO, brasileira, casada, filha de Moises Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em 23/08/1979, portadora da Carteira de Identidade RG. 1217601-0 SSP/MT., CPF 935.896.971-72,

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Controle Interno – SCI é a Unidade de Controle Interno – UCI do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - O responsável pelo respectivo sistema (representante setorial) tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Itiquira-MT.,02 de janeiro de 2014.


ADEMIR DAL BERTI
PRESIDENTE - GESTÃO 2013/2014

o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Gestão 2013/2014

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:FA47C988

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 017 /2014

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora abaixo citado, como responsável pelo SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI, a partir de 02 de janeiro de 2014.

GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICESIO, brasileira, casada, filha de Moises Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em: 23/08/1979, portadora da Carteira de Identidade RG. 1217601-0 SSP/MT., CPF 935.896.971-72,

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Controle Interno – SCI é a Unidade de Controle Interno – UCI do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - O responsável pelo respectivo sistema (representante setorial) tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Gestão 2013/2014

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:036F518C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 18/2014

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SPO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e, Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora abaixo citada, como responsável pelo SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SPO, a partir de 02 janeiro de 2014,

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, filha de José Gomes da Silva e Etelvina Batista de Oliveira Silva, natural de Terra Roxa, Estado do Paraná, nascida em 15 de outubro de 1968, portadora do CPF 486.584.801-00, RG 0846.311-5 SSP/MT, devidamente inscrita no CRC/MT sob o número 008179/O-5.

Art.2º - O Órgão Centraldo Sistema de Planejamento e Orçamento é a Secretaria de Finanças do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Os responsáveis pelo respectivo sistema (representante setorial) têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;